



## RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer  
alteração pelo telefone \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ ou por e-mail.

Nome legível e Assinatura

OBS.: Este Recibo deverá ser remetido à Prefeitura de Pouso Alegre para o e-mail  
[recursosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:recursosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br) ou [recursosmateriais.sraelisa@gmail.com](mailto:recursosmateriais.sraelisa@gmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE não se responsabiliza por  
comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações  
incorretas no mesmo.



**Da Pregoeira**

**Para Assessoria**

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossas Senhorias.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

**Daniela Luiza Zanatta**  
Pregoeira



**Declaro** a abertura da Licitação na modalidade própria

Na qualidade de ordenador de despesa, declaramos que o presente gasto, dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Leila de Fátima Fonseca da Costa**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Sudário Rios Braga**  
**Secretário Municipal de Políticas Sociais**

**Argeu Quintanilha de C. Junior**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**



## PREÂMBULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS.**

**DATA DE ABERTURA: 31/05/2017**

**HORÁRIO: 9:00**

### **I - OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS.**

1.2. A empresa vencedora se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da entrega dos objetos esteja previsto para data posterior a de seu termo final.

### **II - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O Contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura.

### **III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

No exercício de 2017, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:**

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250



**- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – PAB – Material de Consumo – Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo –  
Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 – VISA – material de Consumo – Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – TFD – Material de Consumo – Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio – Material de Consumo –  
Ficha 553

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
ENSINO – Material de Consumo – Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
QESE – Material de Consumo – Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
PNATE – Material de Consumo – Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
TE/SEE – Material de Consumo – Ficha: 430

**-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de  
Consumo – Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material  
de Consumo – Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta  
Complexidade – Material de Consumo – Ficha 290



02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica -  
Material de Consumo – Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de  
Média Complexidade – Material de Consumo – Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais  
– Material de Consumo – Ficha 344

Caso necessário, no exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.

**Daniela Luiza Zanatta  
Pregoeira**



## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de sua Pregoeira nomeada, nos termos da Portaria nº 003/2017, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

**Data da sessão: 31/05/2017**

**Horário: 9h00min**

**Local: Sala de Licitações**

#### 1. DO OBJETO

**1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.**

1.2. Os pneus deverão apresentar selo do INMETRO, atender as normas da ABNT/NBR, não remontados, não remodelados, não recauchutados, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e data de fabricação de no **máximo 06 (seis) meses**.

**2. A licitação será menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.**

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pouso Alegre para o exercício de 2017, na classificação abaixo:



### **3.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

### **3.1.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – PAB – Material de Consumo – Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo – Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 – VISA – material de Consumo – Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – TFD – Material de Consumo – Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – Recurso Próprio – Material de Consumo – Ficha 553

### **3.1.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo – Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo – Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo – Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar – TE/SEE – Material de Consumo – Ficha: 430

### **3.1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:





02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo – Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo – Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo – Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo – Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo – Ficha 344

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação poderão participar deste certame, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.



4.5. Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC. A certidão deverá ser expedida em até 06 (seis) meses antes da data da abertura da licitação.

4.6. Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá firmar as seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS**

6.1. As licitantes deverão apresentar suas propostas sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas, numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física participante, devendo nela constar:

a) identificação (individual ou social), a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail comercial se houver, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, número da conta corrente e praça de pagamento para facilitar o contato e o pagamento;

b) proposta definitiva de preços, especificando detalhadamente o item ofertado, discriminando, ainda, a marca dos produtos e o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

c) a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente.

6.2. A proposta deverá atender todas as condições exigidas no Edital e nos Anexos. As licitantes poderão utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

6.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão de abertura do envelope de Proposta e com poderes para esse fim.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

6.5. Caso o prazo estabelecido para validade da proposta não seja indicado na proposta, será considerado aceito pela licitante o prazo estabelecido neste edital para efeitos de julgamento.



6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Fica reservado ao Município de Pouso Alegre o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

6.8. Todos os documentos que integram as propostas da licitante deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes e denominados:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
PREGÃO Nº 42/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)  
PREGÃO Nº 42/2017  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. As propostas serão classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances, sendo imediatamente lançados na ata de registro.



7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço por item, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. A negociação será realizada de forma presencial.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);



9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de regularidade com a fazenda Estadual e Municipal;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após solicitação da Pregoeira.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**





13.1. Após a homologação da licitação será firmada Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Previamente à contratação será realizada consulta aos órgãos fiscais, pela contratante, para identificar possível regularidade junto aos poderes públicos.

13.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta nos cadastros fiscais, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **14. DO PREÇO**

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta aos órgãos fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos órgãos.

17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



18.2. Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com rescisão contratual;

18.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior do Município, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, para conhecimento da Comissão de Licitação.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.2. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

19.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão

19.5. Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail) [recursosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br](mailto:recursosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br) ou [recursosmateriais.saraelisa@gmail.com](mailto:recursosmateriais.saraelisa@gmail.com)

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.9. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Carijós, nº 45, Bairro Centro, Pouso Alegre MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueada aos interessados.

20.10. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos dispositivos legais: Lei nº 10.520, de 2002, Decreto 2.545 de 2002, Decreto nº 2.754 de 2005, Decreto nº 3.272 de 2009, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor Lei Complementar nº 123 de 2006, e Lei nº 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)



ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VI - Modelo de Credenciamento

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

Pouso Alegre/MG, 05 de Maio de 2017

**Daniela Luiza Zanatta**  
**Pregoeira Titular**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS.**

#### **2. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria Solicitante.
- 2.2. Os pneus deverão ter Certificação do INMETRO.
- 2.3. Os pneus deverão ter a garantia de fábrica e data de validade de uso de no mínimo de 05 anos e somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.
- 2.4. Os pneus deverão ter a marca e data de fabricação impressa e esta não poderá ser superior a 06 (seis) meses.
- 2.5. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.
- 2.6. Os pneus que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado da Secretaria Solicitante à empresa responsável pelo fornecimento.

#### **3. LOCAL DA ENTREGA**

- 3.1. Pneus dos veículos da Secretaria de Infraestrutura e da Políticas Sociais, o local de entrega será nas dependências do almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.





3.2. Pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, local de entrega: nas dependências do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

3.3. Pneus dos veículos da Secretaria de Educação, local de entrega: nas dependências almoxarifado da Secretaria de Educação.

#### 4. PRAZO

4.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS

| Item | Descrição                                  | Quantitativos |       |          |       |    |       |
|------|--------------------------------------------|---------------|-------|----------|-------|----|-------|
|      |                                            | P. SOCIAIS    | SAÚDE | EDUCAÇÃO | OBRAS | UN | TOTAL |
| 01   | PNEUS<br>205/70 R 15<br>S/CÂMARA           | 04            | -     | 04       | -     | UN | 08    |
| 02   | PNEUS<br>205/75 R 16<br>S/CÂMARA           | 04            | 32    | -        | 22    | UN | 58    |
| 03   | PNEUS<br>225/70 R 15<br>S/CÂMARA           | -             | -     | 06       | -     | UN | 06    |
| 04   | PNEUS<br>165/70 R 13<br>S/CÂMARA           | -             | -     | 04       | -     | UN | 04    |
| 05   | PNEUS<br>275/80 R 22,5<br>S/CÂMARA         | -             | -     | 08       | 06    | UN | 14    |
| 06   | PNEUS 7.50 –<br>16<br>BORRACHUD<br>O       | -             | -     | 50       | 12    | UN | 62    |
| 07   | PNEUS 185 R<br>14C S/<br>CÂMARA            | 08            | 12    | 128      | 28    | UN | 176   |
| 08   | PNEUS<br>215/75 R 17.5<br>S/CÂMARA<br>LISO | -             | -     | 150      | 24    | UN | 174   |
| 09   | PNEUS<br>175/70 R 13<br>S/CÂMARA           | 08            | 120   | 08       | 72    | UN | 208   |



|    |                                                                |    |     |   |    |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------|----|-----|---|----|----|-----|
| 10 | PNEUS<br>175/70 R 14<br>S/CÂMARA                               | 08 | 140 | - | 48 | UN | 196 |
| 11 | PNEUS 18.4 X<br>30 12 LONAS                                    | -  | -   | - | 06 | UN | 06  |
| 12 | PNEUS 17.5 X<br>25 L2<br>TUBELESS 12<br>LONAS                  | -  | -   | - | 06 | UN | 06  |
| 13 | PNEUS 7.50 –<br>16 PR 10<br>DIAGONAL<br>LISO                   | -  | -   | - | 30 | UN | 30  |
| 14 | PNEUS 9.00 X<br>20 PR 14<br>DIAGONAL<br>LISO                   | -  | -   | - | 30 | UN | 30  |
| 15 | PNEUS 9.00 X<br>20 PR 14<br>DIAGONAL<br>BORRACHUD<br>O         | -  | -   | - | 24 | UN | 24  |
| 16 | PNEUS 10.R<br>X 20 PR 16<br>RADIAL LISO                        | -  | -   | - | 04 | UN | 04  |
| 17 | PNEUS<br>10.00R X 20<br>PR 16 RADIAL<br>BORRACHUD<br>O         | -  | -   | - | 08 | UN | 08  |
| 18 | PNEUS 13.00<br>X 24 12<br>LONAS                                | -  | -   | - | 02 | UN | 02  |
| 19 | PNEUS 14.00<br>X 24 12<br>LONAS                                | -  | -   | - | 08 | UN | 08  |
| 20 | PNEUS<br>12.5/80.18<br>(DIANTEIRO<br>RETRO<br>ESCAVADEIR<br>A) | -  | -   | - | 02 | UN | 02  |
| 21 | PNEUS<br>185/65R 15                                            | 12 | 10  | - | -  | UN | 22  |



|    |                                              |    |    |    |    |    |    |
|----|----------------------------------------------|----|----|----|----|----|----|
| 22 | CÂMARA DE<br>AR 7.50 – 16<br>BICO CURTO      | -  | -  | -  | 15 | UN | 15 |
| 23 | CÂMARA DE<br>AR 7.50 – 16<br>BICO LONGO      | -  | -  | 30 | 20 | UN | 50 |
| 24 | CÂMARA DE<br>AR 9.00 - 20                    | -  | -  | -  | 26 | UN | 26 |
| 25 | CÂMARA DE<br>AR 10.00 - 20                   | -  | -  | -  | 12 | UN | 12 |
| 26 | CÂMARA DE<br>AR 13.00 - 24                   | -  | -  | -  | 04 | UN | 04 |
| 27 | CÂMARA DE<br>AR 17.5 X 25<br>L2              | -  | -  | -  | 06 | UN | 06 |
| 28 | CÂMARA DE<br>AR 18.4 X 30                    | -  | -  | -  | 06 | UN | 06 |
| 29 | <b>CÂMARA DE<br/>AR 2.75 – 18<br/>(MOTO)</b> | -  | 02 | -  | -  | UN | 02 |
| 30 | <b>PROTETOR<br/>7.50 - 16</b>                | -  | -  | 20 | 15 | UN | 35 |
| 31 | PROTETOR<br>9.00 - 20                        | -  | -  | -  | 26 | UN | 26 |
| 32 | <b>PROTETOR<br/>10.00 - 20</b>               | -  | -  | -  | 10 | UN | 10 |
| 33 | PNEUS<br>205/75 – 15 –<br>C                  | -  | -  | -  | 16 | UN | 16 |
| 34 | <b>PNEUS 2.75 –<br/>18 MOTO<br/>HONDA</b>    | -  | 02 | -  | -  | UN | 02 |
| 35 | PNEUS<br>175/65 – R 14                       | 08 | -  | -  | -  | UN | 08 |
| 36 | PNEUS 90.90<br>– 18 PNEU<br>MOTO<br>HONDA    | -  | -  | -  | 02 | UN | 02 |



|    | TRASEIRO                                     |   |   |   |    |    |    |
|----|----------------------------------------------|---|---|---|----|----|----|
| 37 | PNEUS<br>80/100 – 18<br>HONDA<br>DIANTEIRO   | - | - | - | 02 | UN | 02 |
| 38 | PNEUS 80/90<br>YAMAHA<br>DIANTEIRO           | - | - | - | 06 | UN | 06 |
| 39 | PNEUS<br>110/80 – 18<br>YAMAHA<br>TRASEIRO   | - | - | - | 08 | UN | 08 |
| 40 | PNEUS<br>90.90.19 –<br>SHINERAY<br>DIANTEIRO | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 41 | PNEUS<br>110/90.17 –<br>SHINERAY<br>TRASEIRO | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 42 | CÂMARA DE<br>AR 80/90 - 21                   | - | - | - | 06 | UN | 06 |
| 43 | CÂMARA DE<br>AR 110/80 - 18                  | - | - | - | 08 | UN | 08 |
| 44 | CÂMARA DE<br>AR 90.90.19                     | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 45 | CÂMARA DE<br>AR 110.90.17                    | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 46 | CÂMARA DE<br>AR 80.100.18                    | - | - | - | 02 | UN | 02 |
| 47 | CÂMARA DE<br>AR 90.90.18                     | - | - | - | 02 | UN | 02 |
| 48 | PNEUS<br>235/45 – R 18<br>FUSION             | - | - | - | 10 | UN | 10 |
| 49 | PNEUS<br>205/55 – R16<br>LÍNEA               | - | - | - | 10 | UN | 10 |
| 50 | PNEUS 9.5 –<br>24 PR                         | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 51 | PNEUS 12.4 –<br>24 PR 6                      | - | - | - | 04 | UN | 04 |
| 52 | PNEUS 16.9 –                                 | - | - | - | 04 | UN | 04 |



|    |                                                                                               |   |   |   |     |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|---|-----|-----|-----|
|    | 28 08 LONAS                                                                                   |   |   |   |     |     |     |
| 53 | PNEUS 18.4 –<br>30 10 LONAS                                                                   | - | - | - | 06  | UN  | 06  |
| 54 | <b>CÂMARA DE<br/>AR 14.00 - 24</b>                                                            | - | - | - | 08  | UN  | 08  |
| 55 | PROTETOR<br>13.00 - 24                                                                        | - | - | - | 02  | UN  | 02  |
| 56 | PROTETOR<br>14.00 - 24                                                                        | - | - | - | 08  | UN  | 08  |
| 57 | PROTETOR<br>17.5 - 25                                                                         | - | - | - | 04  | UN  | 04  |
| 58 | REPARO P/<br>PNEUS<br>S/CÂMARA<br>DE AR CX C/<br>60                                           | - | - | - | 08  | CX  | 08  |
| 59 | REPARO P/<br>CÂMARA DE<br>AR - R 02<br>CX C/ 40                                               | - | - | - | 02  | CX  | 02  |
| 60 | REPARO P/<br>CÂMARA DE<br>AR - R 03<br>CX C/ 40                                               | - | - | - | 02  | CX  | 02  |
| 61 | CIMENTO<br>VULCANIZAN<br>TE CV – 00<br>LATA C/ 163<br>GRAMAS                                  | - | - | - | 02  | LTA | 02  |
| 62 | BICO P/ PNEU<br>SEM CÂMARA<br>UNION                                                           | - | - | - | 100 | UN  | 100 |
| 63 | TALCO<br>INDÚSTRIL<br>P/<br>MONTAGEM<br>E<br>DESMONTAG<br>EM DE<br>PNEUS E<br>CÂMARA DE<br>AR | - | - | - | 05  | KG  | 05  |



|                         |                                                     |    |     |     |     |       |    |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|----|-----|-----|-----|-------|----|
| 64                      | VASILINA<br>SÓLIDA<br>BRANCA –<br>BALDE DE 03<br>KG | -  | -   | -   | 02  | BD    | 02 |
| TOTAL POR<br>SECRETARIA |                                                     | 48 | 318 | 408 | 721 | 1.495 |    |

## 6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – PAB – Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 – VISA – material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – TFD – Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – RECURSO PROPRIO – Material de Consumo - Ficha 553

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424



02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
QESE – Material de Consumo - Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar –  
TE/SEE – Material de Consumo - Ficha: 430

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de  
Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material  
de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta  
Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica -  
Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de  
Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais  
– Material de Consumo - Ficha 344

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega com a  
emissão da nota fiscal acompanhada das respectivas Certidões Negativas atualizadas,  
obedecendo a tramitação interna.

### **8. JUSTIFICATIVA**

8.1. As Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos,  
Políticas Sociais e Saúde, possuem vários veículos e máquinas de diversas marcas e  
modelos que são utilizados no serviço público. Esses veículos e essas máquinas  
circulam diariamente ocasionando um grande desgaste dos pneus, sendo necessário  
um programa de substituição periódica, por tratar-se de itens de segurança.



Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga  
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintanilha de C. Junior  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Obras e Serviços Públicos

### ANEXO I

#### VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | FROTA | MODELO                                   | PLACA       | CHASSI                | MOD. | ANO  |
|------|-------|------------------------------------------|-------------|-----------------------|------|------|
| 01   | 123   | VW KOMBI STD 1.6 MI 4P ESCOLAR           | HMM<br>9531 | 9BWGB07X63<br>P007337 | 2003 | 2002 |
| 02   | 126   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9105 | 9BWMF07X09<br>P007138 | 2009 | 2008 |
| 03   | 127   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9106 | 9BWMF07X59<br>P008138 | 2009 | 2008 |
| 04   | 128   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9115 | 9BWMF07X49<br>P007286 | 2009 | 2008 |
| 05   | 129   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9116 | 9BWMF07X49<br>P007532 | 2009 | 2008 |
| 06   | 133   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9261 | 9BWMF07X29<br>P012132 | 2009 | 2008 |
| 07   | 132   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9260 | 9BWMF07X09<br>P012100 | 2009 | 2008 |
| 08   | 131   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9259 | 9BWMF07X99<br>P012046 | 2009 | 2008 |
| 09   | 134   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9388 | 9BWMF07X26<br>P012065 | 2009 | 2008 |
| 10   | 135   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9389 | 9BWMF07X79<br>P012000 | 2009 | 2008 |
| 11   | 136   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL<br>FLEX 8V | HMN<br>9390 | 9BWMF07X09<br>P012047 | 2009 | 2008 |
| 12   | 137   | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL            | HMN         | 9BWMF07X99            | 2009 | 2008 |





|    |     |                                         |          |                    |      |      |
|----|-----|-----------------------------------------|----------|--------------------|------|------|
|    |     | FLEX 8V                                 | 9911     | P017456            |      |      |
| 13 | 138 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HMN 9912 | 9BWMF07X99 P017871 | 2009 | 2008 |
| 14 | 150 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HLF 8306 | 9BWMF07X2C P024031 | 2012 | 2012 |
| 15 | 151 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HLF 8307 | 9BWMF07X5C P024038 | 2012 | 2012 |
| 16 | 152 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HLF 8308 | 9BWMF07X5C P023777 | 2012 | 2012 |
| 17 | 153 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HLF 8309 | 9BWMF07X1C P024084 | 2012 | 2012 |
| 18 | 154 | VW KOMBI ESCOLAR 1.4 MI TOTAL FLEX 8V   | HLF 8310 | 9BWMF07X0C P021791 | 2012 | 2012 |
| 19 | 122 | FIAT DUCATO MINIBUS VAN 2.8 TB DIESEL   | HMM 9675 | 93W231M213 1009372 | 2003 | 2002 |
| 20 | 113 | SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES | HMH 0081 | 8AC9036727A 958288 | 2007 | 2006 |
| 21 | 114 | MARCOPOLO/VOLARE EXECUTIVO A8 1P        | HMM 7827 | 93PB05B2M2 C005985 | 2002 | 2001 |
| 22 | 139 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR            | HMN 9616 | 93PB42G3P9 C028473 | 2009 | 2008 |
| 23 | 140 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR            | HMN 9618 | 93PB42G3P9 C028472 | 2009 | 2008 |
| 24 | 141 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1000 | 93PB42G3P9 C030547 | 2009 | 2009 |
| 25 | 142 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1001 | 93PB42G3P9 C030544 | 2009 | 2009 |
| 26 | 143 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1002 | 93PB42G3P9 C030550 | 2009 | 2009 |
| 27 | 144 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1003 | 93PB42G3P9 C030543 | 2009 | 2009 |
| 28 | 145 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1004 | 93PB42G3P9 C030545 | 2009 | 2009 |
| 29 | 146 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1005 | 93PB42G3P9 C030546 | 2009 | 2009 |
| 30 | 147 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1006 | 93PB42G3P9 C030549 | 2009 | 2009 |
| 31 | 148 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – REFOR.   | HLF 1007 | 93PB42G3P9 C030548 | 2009 | 2009 |
| 32 | 156 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4      | OPV 5763 | 93PB58M1MD C044211 | 2013 | 2012 |
| 33 | 157 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4      | OPV 5768 | 93PB58M1MD C044210 | 2013 | 2012 |



|    |     |                                         |             |                       |      |      |
|----|-----|-----------------------------------------|-------------|-----------------------|------|------|
| 34 | 158 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4      | OPV<br>5774 | 93PB58M1MD<br>C044209 | 2013 | 2012 |
| 35 | 159 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – 4X4      | OPV<br>5782 | 93PB58M1MD<br>C044208 | 2013 | 2012 |
| 36 | 160 | MARCOPOLO/VOLARE V8L ESCOLAR – ACESS.   | OQM<br>6328 | 93PB55M10D<br>C043778 | 2013 | 2012 |
| 37 | 155 | ONIBUS VW15.190 EOD ESCOLAR HD          | NXX<br>1770 | 9532E82WXD<br>R302273 | 2013 | 2012 |
| 38 | 112 | SPRINTER 313 VAN EXECUT 2.2 129 CV DIES | GTM<br>9624 | 8AC9036726A<br>948575 | 2006 | 2006 |
| 39 | 125 | IVECO DAILY FURGÃO 49.12 CC             | HMN<br>1035 | 93ZC4980148<br>312848 | 2004 | 2003 |
| 40 | 149 | CAMINHÃO FORD CARGO 815 E               | HLF 6109    | 9BFVCE1N5B<br>BB82704 | 2011 | 2011 |
| 41 | 116 | VW SAVEIRO TOTAL FLEX 1.6 MI 8V 2P      | HMN<br>5147 | 9BWEB05W06<br>P073162 | 2006 | 2006 |
| 42 | 120 | PEUGEOT 206 PRESENCE 1.6 16 V FLEX 4 P  | HMN<br>5013 | 9362AN6A96B<br>O65873 | 2006 | 2006 |
| 43 | 118 | FORD FIESTA HATCH STREET 1.0 MI 5P      | HMN<br>0825 | 9BFBRZFHA4<br>B441918 | 2004 | 2004 |

### VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Diretoria de Vigilância em Saúde

| <u>FROTA</u> | <u>PLACA</u> | <u>MARCA/MODELO</u> | <u>ANO</u> |
|--------------|--------------|---------------------|------------|
| 2            | PVQ 5497     | Fiat Uno Vivace     | 2015       |
| 3            | PVQ 5506     | Fiat Uno Vivace     | 2015       |
| 12           | HMN 3357     | VW Kombi            | 2005       |
| 14           | HMN 3360     | VW Gol              | 2005       |
| 17           | HMM 9746     | Fiat Pálio          | 2003       |
| 22           | GMF 4402     | VW Kombi            | 2004       |
| 54           | HLF 4454     | Fiat Pálio          | 2010       |
| 55           | HLF 4455     | Fiat Pálio          | 2010       |
| 56           | HLF 4456     | Fiat Pálio          | 2010       |
| 64           | HLF 7414     | Fiat Uno Vivace     | 2012       |
| 68           | HLF 6662     | Fiat Doblô          | 2012       |
|              | HGY 2895     | Moto Honda CG       | 2008       |

#### Vigilância Sanitária Municipal

| <u>FROTA</u> | <u>PLACA</u> | <u>MARCA/MODELO</u> | <u>ANO</u> |
|--------------|--------------|---------------------|------------|
| 52           | HLF 4452     | Fiat Pálio          | 2010       |
| 101          | PUB 2317     | Renault Kangoo      | 2014       |
| 25           | HMN 0593     | VW Parati           | 2003       |



Diretoria de T.F.D.

| <u>FROTA</u> | <u>PLACA</u> | <u>MARCA/MODELO</u> | <u>ANO</u> |
|--------------|--------------|---------------------|------------|
| 26           | HMG 5292     | Fiat Ducato         | 2006       |
| 75           | HMG 0118     | GM Pickup Corsa     | 1998       |
| 70           | ORC 9886     | Renault Sandero     | 2014       |
| 104          | PUV 4541     | Renault Kangoo      | 2015       |
| 65           | HLF 7361     | Fiat Uno Vivace     | 2012       |
| 62           | HLF 7415     | Fiat Uno Vivace     | 2012       |

Diretoria de Atenção Primária

| <u>FROTA</u> | <u>PLACA</u> | <u>MARCA/MODELO</u> | <u>ANO</u> |
|--------------|--------------|---------------------|------------|
| 1            | HMN 3196     | Fiat Uno            | 2006       |
| 16           | HDF 0959     | Fiat Pálio          | 2006       |
| 18           | HMN 3201     | Fiat Uno            | 2006       |
| 27           | HMN 5767     | Fiat Ducato         | 2006       |
| 50           | HLF 3915     | Fiat Ducato         | 2010       |
| 51           | HLF 4467     | Fiat Doblô          | 2010       |
| 53           | HLF 4453     | Fiat Doblô          | 2010       |
| 58           | HLF 4506     | Fiat Doblô          | 2010       |
| 60           | HLF 4711     | Fiat Doblô          | 2010       |
| 76           | HLF 7067     | Fiat Uno Vivace     | 2012       |
| 77           | HLF 7066     | Fiat Uno Vivace     | 2012       |
| 100          | HMN 9010     | GM Corsa Classic    | 2009       |
| 102          | PUL 5092     | Citroen Jumper      | 2014       |
|              | HCT 5712     | Moto Honda CG       | 2006       |
|              | PYE 2073     | Fiat Mobi           | 2017       |
|              | PYE 2078     | Fiat Mobi           | 2017       |

**VEICULOS DO GABINETE DO PREFEITO**

| <b>FROTA</b> | <b>VEICULO</b>          | <b>PLACA</b> | <b>CHASSI</b>     | <b>ANO</b> | <b>MODELO</b> |
|--------------|-------------------------|--------------|-------------------|------------|---------------|
| 20           | FORD/FUSION<br>AWD GTDI | OQY 3113     | 3FA6P0D91DR352157 | 2013       | FUSION        |
| 307          | FIAT/UNO VIVACE         | HLF 6049     | 9BD195152C0154169 | 2011       | UNO           |
| 308          | GM CLASSIC              | HMN 8955     | 9BG5N19909B159742 | 1988       | CORSA         |
|              | HONDA CG 125<br>FANES   | HLM 6784     | 9C2JC4120BR719480 | 2011       | MOTO          |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



|                                                    |                 |          |                   |      |               |
|----------------------------------------------------|-----------------|----------|-------------------|------|---------------|
| 401                                                | FIESTA          | HMN 0806 | 9BFBRZFHA4B442050 | 2004 | FORD          |
| 412                                                | FIESTA          | HMN 0802 | 9BFBRZFHA4B441921 | 2004 | FORD          |
| <b>INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS</b> |                 |          |                   |      |               |
| 62                                                 | FIAT            | OQE 6292 | 9BD27805MD7691146 | 2013 | STRADA        |
| 63                                                 | FIAT            | OQE 6294 | 9BD27805MD7691172 | 2013 | STRADA        |
| 203                                                | VW              | HLF 3514 | 9BWMF07X4BP004782 | 2010 | KOMBI         |
| 205                                                | FORD CARGO 1217 | HMM 7850 | 9BFXTNAF51BB10837 | 2001 | CAMINHÃO      |
| 212                                                | FIAT            | HMM 9747 | 9BD17140332279986 | 2003 | PALIO         |
| 218                                                | FORD CARGO 1217 | HMM 7853 | 9BFXTNAF51BB10840 | 2001 | CAMINHÃO      |
| 92                                                 | FORD CARGO 1217 | HMM 7851 | 9BFXTNAF71BB10631 | 2001 | CAMINHÃO      |
| 210                                                | M.BENZ 709      | HMM 5511 | 9BM688102LB881329 | 1990 | CAMINHÃO      |
| 219                                                | FORD CARGO 1317 | HLF 2290 | 9BFXCE2U6ABB42659 | 2010 | CAMINHÃO MUNK |
| 222                                                | FORD CARGO 1317 | HMM 7849 | 9BFXTNAF81BB10833 | 2001 | CAMINHÃO      |
| 217                                                | FIAT 1.0        | HLF 7362 | 9BD15822AC6589105 | 2001 | UNO           |
| 224                                                | VW              | HMM 0726 | 9BWZZZ261WP010282 | 1998 | KOMBI         |
| 302                                                | VW 11140        | HMN 0739 | 9BWZZZF4ZKC011662 | 1989 | CAMINHÃO PIPA |
| 305                                                | KIA 2700        | HMN 5097 | KNCSE211267138785 | 2006 | CAMINHONETE   |
| 413                                                | FIAT MILLE FIRE | HMN 7800 | 9BD15822786076300 | 2008 | UNO           |
| 113                                                | VOLARE A8ON     | HMM 7826 | 93PB05B2M2C005984 | 2001 | MICROONIBUS   |
| 410                                                | VOLARE A8ON     | HMM 7828 | 93PB05B2M2C005986 | 2001 | MICROONIBUS   |
| 33                                                 | FIAT            | GMG 8091 | 9BD255424V8586291 | 1997 | FIORINO       |
| 206                                                | FIAT            | HMN 5075 | 9BD15822764833325 | 2006 | UNO           |
| 12                                                 | JCB C3          |          |                   | 2006 | RETR OESC     |



|                                                            |                        |          |                   |      |                             |
|------------------------------------------------------------|------------------------|----------|-------------------|------|-----------------------------|
|                                                            |                        |          |                   |      | AVAD<br>EIRA                |
| 8                                                          | MICHIGAN 75 III        |          |                   | 1987 | CARR<br>EGAD<br>EIRA        |
| 10                                                         | HUBER WARCO            |          |                   | 1978 | PATR<br>OL                  |
| 128                                                        | MASSEY<br>FERGUSSON    |          |                   | 2002 | TRAT<br>OR                  |
| 129                                                        | MASSEY<br>FERGUSSON    |          |                   | 2002 | TRAT<br>OR                  |
| 130                                                        | MASSEY<br>FERGUSSON    |          |                   | 2002 | TRAT<br>OR                  |
| <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b> |                        |          |                   |      |                             |
| 220                                                        | CAMINHÃO<br>BASCULANTE | HMH 0297 | 9BFYCE6U76BB82576 | 2006 | FORD<br>CARG<br>O<br>1717   |
| 301                                                        | PÁLIO                  | HMM 9770 | 9BD17140332280126 | 2003 | FIAT<br>1.0                 |
| 411                                                        | PÁLIO                  | HMM 9748 | 9BD17140332280124 | 2003 | FIAT<br>1.0                 |
| 225                                                        | MICROONIBUS            | PUP 6222 | 8AC906633DE077943 | 2013 | M.BEN<br>Z                  |
| 11                                                         | CARREGADEIRA           |          |                   |      | CASE<br>W20                 |
|                                                            | TRATOR TT 3840         |          |                   |      | NEW<br>HOLA<br>ND           |
|                                                            | TRATOR TT 4030         |          |                   |      | NEW<br>HOLA<br>ND           |
| <b>SUPERINTENDENCIA DE DEFESA SOCIAL</b>                   |                        |          |                   |      |                             |
| 354                                                        | CAM/BOIADEIRO          | GMM 3804 | LA7GYK81687       | 1980 | FORD<br>F4000               |
| 359                                                        | GOL                    | HMM 0820 | 9BWZZZ373WT091080 | 1998 | VW                          |
| 98                                                         | STRADA                 | GMF 3789 | 9BD27801112797373 | 2001 | FIAT                        |
|                                                            | MOTO                   | PVA 0108 | LXYJCKL00F0224847 | 2014 | SHINE<br>RAY<br>XY<br>150GY |



|                                            |                |          |                    |      |                             |
|--------------------------------------------|----------------|----------|--------------------|------|-----------------------------|
|                                            | MOTO           | PVA 0105 | LXYJCKL03F0224843  | 2014 | SHINE<br>RAY<br>XY<br>150GY |
| <b>SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES</b>        |                |          |                    |      |                             |
| 429                                        | VAN            | HLF 9537 | 93W244M24D2100731  | 2012 | FIAT/D<br>UCAT<br>O         |
| <b>SUPERINTENDENCIA DE LAZER E TURISMO</b> |                |          |                    |      |                             |
| 421                                        | JUMPER         | OPY5587  | 935ZCWMNCD2099237  | 2015 | CITRO<br>EN                 |
| <b>SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS</b>     |                |          |                    |      |                             |
| 425                                        | SANDERO        | PVB 8540 | 93Y5SRD64FJ669373  | 2015 | RENA<br>ULT                 |
| 426                                        | SANDERO        | PVB 8548 | 93Y5SRD64FJ647635  | 2015 | RENA<br>ULT                 |
| 433                                        | SANDERO        | PWW 1644 | 93Y5SRD04FJ772168  | 2015 | RENA<br>ULT                 |
| 431                                        | SANDERO        | PUE 7692 | 93Y5SRD04FJ550275  | 2015 | RENA<br>ULT                 |
| 415                                        | KOMBI          | HMN 8972 | 9BWMF07X79P007721  | 2009 | VW                          |
| 420                                        | KOMBI          | HLF 4737 | 9BWMF07XXBP005242  | 2010 | VW                          |
| 419                                        | CORSA          | HLF 9413 | 9BGXH68X0CC245638  | 2012 | GM<br>MAXX                  |
| 417                                        | CORSA          | HLF 9412 | 9BGXH68X0CC245687  | 2012 | GM<br>MAXX                  |
| 432                                        | DUCATO         | PUW 0564 | 93W245G34E2138139  | 2014 | FIAT                        |
| 430                                        | DUCATO         | HLF 3343 | 935ZBXMMBB2056885  | 2010 | FIAT                        |
| 373                                        | FURGÃO         | HMN 6640 | 8AE5BNA6A97G511769 | 2007 | PEGE<br>OT                  |
| 202                                        | UNO            | HMH 8662 | 9BD15822AA6408466  | 2009 | FIAT                        |
| 32                                         | GOL            | PVO 6178 | 9BWAA45U2FP542503  | 2015 | VW                          |
| <b>SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO</b>        |                |          |                    |      |                             |
| 207                                        | FORD 1.6       | HMN 0800 | 9BFNSZPPA4B960774  | 2004 | COURI<br>ER                 |
| 221                                        | FORD CARGO 815 | HLF 8786 | 9BFVCE1N0CBB05224  | 2011 | CAMIN<br>HÃO                |
|                                            | YAMAHA XTZ 125 | HMF 7937 | 9C6KE1250C0031551  | 2012 | MOTO                        |
|                                            | YAMAHA XTZ 125 | HMF7950  | 9C6KE1250C0030477  | 2012 | MOTO                        |
|                                            | YAMAHA XTZ 125 | HMF 7981 | 9C6KE1250C0030473  | 2012 | MOTO                        |



|  |                |          |                   |      |      |
|--|----------------|----------|-------------------|------|------|
|  | YAMAHA XTZ 125 | HMF 7992 | 9C6KE1250C0029388 | 2012 | MOTO |
|  | YAMAHA XTZ 125 | HMF 8004 | 9C6KE1250C0030490 | 2012 | MOTO |
|  | YAMAHA XTZ 125 | HMF 7920 | 9C6KE1250C0031566 | 2012 | MOTO |
|  | HONDA CARGO    | GRC 6456 | 9C2JA0101KR107681 | 2012 | MOTO |



## ANEXO II

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS.**

-----, inscrita no CNPJ sob N°....., sediada na , cidade  
de

Pouso Alegre – Minas Gerais, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, não havendo nenhum ato ou fato impeditivo para a efetiva participação do Pregão Presencial nº 027/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pouso Alegre-MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo





### ANEXO III

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

##### DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



#### ANEXO IV

#### MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### DECLARAÇÃO

Ref. : (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no .....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ..... (data)..... (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ref .: PREGÃO N.º 42/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no ....., DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



## ANEXO VI

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para  
nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-  
os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante  
perante Prefeitura de Pouso Alegre, no Pregão Presencial nº 027/2017, podendo  
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome  
da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou  
prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



## ANEXO VII

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: xx/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: 42/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**

**DETENTORA:**

Aos ..... dias do mês de .... do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária de Saúde Sra. Silvia Regina Pereira da Silva**, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 799.582.496-34 – portadora da Cédula de Identidade RG nº M 5 144 935, pela **Secretária de Educação e Cultura Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa**, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 591.433.636-87 – portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 4 483 403, pelo **Secretário de Políticas Sociais Sr. Sudário Rios Braga**, brasileiro, casado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 981.073.137-04 – portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4 739 677 e pelo Secretário de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. **Argeu Quintanilha de C. Júnior**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 017.032.878-35 – portador da Cédula de Identidade RG nº 7 376 715 (SSP-SP) doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa, ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., Bairro ....., no Município de ....., Estado de .....cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **SR**..... portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre - MG, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E**



**CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

##### **- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

##### **- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – PAB – Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 – VISA – material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – TFD – Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – RECURSO PROPRIO – Material de Consumo - Ficha 553

##### **- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:

02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo - Ficha: 426



02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar – TE/SEE – Material de Consumo - Ficha: 430

#### **- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo - Ficha 344

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues no prazo e local descritos na ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor da presente Ata é de R\$ .....



4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a **DETENTORA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre - MG na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7.1. As obrigações decorrentes da contratação dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - MG**

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

9.1. **Entregar o objeto** deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o edital e seus anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre - MG, a entrega do objeto que não estejam de acordo com edital e seus anexos;



9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL**

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser preferencialmente celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre - MG;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre - MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, pelo prazo de 12 (doze) meses;

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre - MG;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre - MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre, 05 de Maio de 2017.



Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretária Municipal de Educação

Sudário Rios Braga  
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Argeu Quintanilha de C. Junior  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Obras e Serviços Públicos



## ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° xx/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO N.º 42/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**

**CONTRATADA:**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Carijós, nº 45, centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-01, neste ato representada pela **Secretária de Saúde Sra. Silvia Regina Pereira da Silva**, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 799.582.496-34 – portadora da Cédula de Identidade RG nº M 5 144 935, pela **Secretária de Educação e Cultura Sra. Leila de Fátima Fonseca da Costa**, brasileira, casada, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 591.433.636-87 – portadora da Cédula de Identidade RG nº MG 4 483 403, pelo **Secretário de Políticas Sociais Sr. Sudário Rios Braga**, brasileiro, casado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 981.073.137-04 – portador da Cédula de Identidade RG nº MG 4 739 677 e pelo **Secretário de Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos Sr. Argeu Quintanilha de C. Júnior**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 017.032.878-35 – portador da Cédula de Identidade RG nº 7 376 715 (SSP-SP) doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representada por ....., ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.545/2002, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e PRAZOS**

1.1. O objeto da presente ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, BICOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG (CONFORME ANEXO I) E AQUELES QUE VIEREM SER ADQUIRIDOS** de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Os objetos deverão ser entregues, nos termos constantes no memorial Descritivo.

A empresa vencedora somente entregará os objetos mediante a ordem de serviço.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. No exercício de 2017, as despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Dotações Orçamentárias:

02.09.04.122.0015.2152.3.3.90.30.00 – Manutenção da Garagem Municipal – Material de Consumo - Ficha 1250

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotações Orçamentárias:

02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00 – PAB – Material de Consumo - Ficha 637

02.11.10.305.0004.2100.3.3.90.30.00 – Vigilância Sanitária - Material de Consumo - Ficha 801

02.11.10.304.0004.2101.3.3.90.30.00 – VISA – material de Consumo - Ficha 766

02.11.10.302.0003.2284.3.3.90.30.00 – TFD – Material de Consumo - Ficha 731

02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00 – RECURSO PROPRIO – Material de Consumo - Ficha 553

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotações Orçamentárias:



02.07.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – ENSINO – Material de Consumo - Ficha: 424

02.07.12.361.0007.2054.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – QESE – Material de Consumo - Ficha: 426

02.07.12.361.0007.2055.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral do Transporte Escolar – PNATE – Material de Consumo - Ficha: 428

02.07.12.361.0007.2056.3.3.90.30.00 - Manutenção Geral do Transporte Escolar – TE/SEE – Material de Consumo - Ficha: 430

### **-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

Dotações Orçamentárias:

02.06.08.244.0001.2027.3.3.90.30.00 – Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo - Ficha 257

02.06.08.244.0001.2038.3.3.90.30.00 – Piso Mineiro de Assistência Social – Material de Consumo - Ficha 281

02.06.08.244.0001.2039.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial Alta Complexidade – Material de Consumo - Ficha 290

02.06.08.244.0001.2040.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Social Básica - Material de Consumo - Ficha 297

02.06.08.244.0001.2041.3.3.90.30.00 – Manutenção Geral da Proteção Especial de Média Complexidade – Material de Consumo - Ficha 304

02.06.08.244.0017.2026.3.3.90.30.00 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Material de Consumo - Ficha 344

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**



4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... ( ..... ) .

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até (30) trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto deste contrato, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II - Memorial Descritivo, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

8.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.





9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s)



vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10.520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei n 8.078/90).

10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**



14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre, ..... de ..... de 2017.

Silvia Regina Pereira da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

Leila de Fátima Fonseca da Costa  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

Sudário Rios Braga  
Secretário Municipal de Políticas Sociais  
CONTRATANTE

Argeu Quintanilha de C. Junior  
Secretário Municipal de Infraestrutura,  
Obras e Serviços Públicos  
CONTRATANTE

CONTRATADA